



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 13 DE JULHO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº042/2023-TJDFS.

DESPACHO/CONVOCAÇÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

Diante da petição de juntada com aditamento da denúncia no processo nº119/2023 (ID 15170), realizado pela Procuradoria.

E de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, recebo as denúncias e faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **Terça-feira, dia 18 de Julho de 2023, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através do link: (<https://futsalrj.com.br/tjd>) onde terá acesso ao link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como o pedido de preferências para o julgamento, deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico da Federação de Futebol de Salão/RJ e juntamente com o requerimento, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1) - **OLARIA ATLÉTICO CLUBE**, agremiação desportiva pelo incurso do Artigos 211, 213, I, II e § 1º e §2º e III, 191, I e III e o artigo 203 e 205, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, este último c/c artigo 21 do Regulamento do Campeonato.

2) **A. A. PORTUGUESA** pelo incurso do Artigo, 213, I, II e § 1º e §2º e III, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

3) **HOSSAIN FELIPE** representante da equipe da A.A. Portuguesa pelos fatos incurso no art. 257 do CBJD.

4) **GUILHERME** representante da equipe OLARIA ATLÉTICO CLUBE pelos fatos incurso no art. 257 do CBJD.

Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2023.

João Henrique Santana Telles

Presidente 1ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ